



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Folha 31, Quadra 01, Lotes 01/02 - Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68507-530
Telefone: (94) 98409-1575 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08770.000037/2019-47

Unidade Gestora: Renda do Patrimônio Indígena Assurini - 194225

UASG: 194011 - Coordenação Regional do Baixo Tocantins - (CR-BTO)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS, E A EMPRESA NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, através da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0054-38, com endereço na Folha 31, Quadra 01, Lotes 01 e 02, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68.507-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, o Senhor **José Ricardo Totoré**, nomeado pela [Portaria SE/MPI nº 66/2023](#), de 03/04/2023, publicada na edição nº 65 do DOU, em 04/04/2023, e de outro lado a empresa NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.991.257/0001-67, estabelecida à Vila Armando Furtado, nº 33, Bairro Marco, Belém/PA, CEP 66087-240, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Francisca CLARA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 6.206.596 PC/PA e do CPF nº 002.425.022-88, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2019, doravante denominado Contrato original, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta **prorrogação** de vigência ao contrato nº 142/2019 por mais 12 (doze) meses e a **repactuação** de preços, no período de 01/01/2023 a 01/08/2023, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 PA0001562023 ([5283601](#)).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nas Cláusulas Quinta e Décima Quarta do Contrato original ([1430332](#)), bem como nos art. 57, II e 65, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da prorrogação contratual será de 01/08/2023 a 01/08/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente termo aditivo é de R\$ 89.449,88 (oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 2.192,00 (dois mil cento e noventa e dois reais) referente à repactuação no período de 01/01/2023 a 01/08/2023 e R\$ 87.257,88 (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) referente à prorrogação do contrato no período de 01/08/2023 a 01/08/2024, conforme quadro resumo abaixo:

Tabela I - Prorrogação Contratual - Planilha SEI nº [5405683](#)

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR MÁXIMO (R\$)
1	1	01 (um) motorista categoria de habilitação “D”, CBO 7825-10, faixa salarial da categoria do Item 10 da tabela de piso salariais da CCT, para condução de ônibus	Aldeia Trocará, da Terra Indígena Assurini,	1	44h semanais	Mês	R\$ 6.590,23	12	R\$ 79.082,76

12/07/2023, 11:00SEI/FUNAI - 5417962 - Termo Aditivo

		pertencente à Renda do Patrimônio Indígena Assurini (UASG 194225)	localizada no Km 18 da Rodovia BR422, Tucuruí/PA.						
	2	Hora-extra 50% para o item 1				Hora	R\$ 20,07	132	R\$ 2.649,24
	3	Hora-extra 100% para o item 1				Hora	R\$ 26,76	48	R\$ 1.284,48
	4	Custo com deslocamento (diária + hospedagem + alimentação) para o item 1				Unidade	R\$ 117,83	36	R\$ 4.241,88
	Total								R\$ 87.258,36

Tabela II - Diferença de repactuação de preços - período de 01/01/2022 a 30/06/2022 - Planilha SEI nº 5405683					
Item	Descrição/Especificação	Valor Mensal Antes da Repactuação - Pago (Excluindo verbas indenizatórias) 01/01/2023 a 30/06/2023	Valor Mensal Após a Repactuação (Excluindo verbas indenizatórias) 01/01/2023 a 30/06/2023	Diferença Mensal	Diferença (Meses de janeiro a junho de 2023)
1	01 (um) motorista categoria de habilitação “D”, CBO 7825-10, faixa salarial da categoria do Item 10 da tabela de piso salariais da CCT, para condução de ônibus pertencente à Renda do Patrimônio Indígena Assurini (UASG 194225)	R\$ 6.246,89	R\$ 6.555,00	R\$ 308,11	R\$ 1.848,66

Tabela III - Diferença de repactuação de preços - período de 01/07/2023 a 01/08/2023 - Planilha SEI nº 5405683					
Item	Descrição/Especificação	Valor Mensal Antes da Repactuação - Pago (Excluindo verbas indenizatórias) 01/07/2023 a 01/08/2023	Valor Mensal Após a Repactuação (Excluindo verbas indenizatórias) 01/07/2023 a 01/08/2023	Diferença Mensal	Diferença (Mês de julho de 2022)
1	01 (um) motorista categoria de habilitação “D”, CBO 7825-10, faixa salarial da categoria do Item 10 da tabela de piso salariais da CCT, para condução de ônibus pertencente à Renda do Patrimônio Indígena Assurini (UASG 194225)	R\$ 6.246,89	R\$ 6.590,23	R\$ 343,34	R\$ 343,34

- 4.2. O valor mensal estimado do contrato após repactuação, no período de 01/01/2023 a 30/06/2023, será de R\$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
- 4.3. O valor mensal estimado do contrato após repactuação, no período de 01/07/2023 a 01/08/2023, será de R\$ 6.590,23 (seis mil quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos).
- 4.4. O valor mensal estimado da prorrogação contratual, a partir de 01/08/2023, será de R\$ 6.590,23 (seis mil quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos).
- 4.5. O valor da diária com hospedagem é de R\$ 117,83 (cento e dezessete reais e oitenta e três centavos), portanto sem alteração.
- 4.6. O Auxílio Alimentação diário aumentará de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a partir de 01/07/2023.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 89.449,88 (oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194225 – Renda do Patrimônio Indígena dos Assurini da TI Trocará; Natureza de Despesa nº 339037.01 (APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL).
- 5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho 194225/2023NE000001 (5070981), no valor atual de R\$ 92.124,00 (noventa e dois mil cento e vinte e quatro reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.
- 5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Renda do Patrimônio Indígena:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2024 a 01/08/2024	R\$ 50.900,43 (cinquenta mil e novecentos reais e quarenta e três centavos)

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato, que corresponde a R\$ 4.472,49 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

7. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Totore, Coordenador(a) Regional**, em 05/07/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Clara Barbosa de Souza, Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5417962** e o código CRC **1C6E9324**.